



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 03/2005

Brasília - DF, 22 de março de 2005.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 03/2005

Brasília - DF, 22 de março de 2005.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

Sem alteração.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ALTO-COMANDO DO EXÉRCITO

Listas Organizadas pelo Alto-Comando de acordo com o Art 34, da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972, alterada pela Lei nº 6.362, de 23 de setembro de 1976, e Lei nº 6.814, de 05 de agosto de 1980, para promoção, por escolha, em 31 de março de 2005.

a. Lista de Generais-de-Divisão Combatentes:

- 1) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
- 2) JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA
- 3) LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO
- 4) CARLOS ALBERTO PINTO SILVA
- 5) LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO
- 6) PAULO CÉSAR DE CASTRO
- 7) LUIZ ALBERTO CUREAU

b. Lista de Generais-de-Brigada Combatentes:

- 1) LUIZ ALFREDO REIS JEFFE
- AG) RENATO JOAQUIM FERRAREZI(2)
- 2) LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL
- 3) JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO
- 4) RENATO ÍNDIO DA COSTA LEMOS
- 5) SÉRGIO LUIZ VAZ DA SILVA
- 6) AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA
- 7) CLAUDIMAR MAGALHÃES NUNES

c. Lista de Coronéis Combatentes:

- 1) MARCOS MIRANDA GUIMARÃES
- 2) JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO
- 3) ANTÔNIO SÉRGIO GEROMEL
- 4) VANDERLEY CORRÊA MORAIS

- 5) WLADIMIR PAULINO VILELA DA SILVA
- 6) LUIS VINÍCIUS CASTELO BRANCO MOURÃO
- 7) MÁRIO MATHEUS DE PAULA MADUREIRA
- 8) JOSÉ LUCAS DE SILVA
- 9) HAJIME KIYOTA

d. Lista de Coronéis Engenheiros Militares

- 1) ERNESTO RIBEIRO RONZANI
- 2) JOÃO EDISON MINNICELLI
- AG) ANTÔNIO ELISEU DIAS SOMMERLATTE(1)
- 3) ALÍPIO MENDONÇA DE SOUSA
- 4) ANTÔNIO CARLOS LONTHFRANC
- 5) EMÍLIO CARLOS ACOCELLA

e. Lista de Coronéis Médicos:

- 1) FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA
- 2) IVAN DA COSTA GARCEZ SOBRINHO
- 3) ROBERTO HENRIQUE GUEDES FARIAS
- 4) ADAMASTOR DIAS MATOS
- 5) CARLOS JOSÉ VAZ DA SILVA

(1) - Agregado de acordo com o contido no inciso I do Art 81, da Lei nº 6880/80 (E1).

(2) - Agregado de acordo com o contido no inciso II do Art 81, da Lei nº 6880/80 (E1).

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército